



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LICITAÇÕES

SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017-2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 031/2022, Pregão Eletrônico nº 017-2022



Modalidade: Tomada de Preço
Número da Licitação: 005/2022

- SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO -

(ANÁLISE JURÍDICA E TÉCNICA DE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Às quatorze horas do dia dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se reservadamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caém– Bahia, nomeada através do Decreto nº 013/2022, composta por seus membros: Simone Silva Andrade, Marcos André da Silva Gomes, Henrisson Allef Alencar Carvalho, presentes também a equipe técnica composta pelos engenheiros Srº Vinícius Silva de Andrade e o Assessor Jurídico Srº. Leandro Augusto de Oliveira Almeida, na sala de Licitações e Contratos, para realização da análise dos documentos de habilitação da tomada de preços acima referenciada, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra de construção de creche 06 salas – Comunidade da Várzea Queimada - Município de Caem – Bahia**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Aberta a sessão pela Presidente procedeu-se a leitura da Ata da Sessão Pública de recebimento dos envelopes e de abertura da Habilitação ocorrida hoje (02.06.2022), às 09hs. Em seguida a Comissão deu prosseguimento à análise da documentação, bem como as observações dos licitantes onde verificou-se o seguinte julgamento: **MURALHA CONSTRUTORA LTDA**: fora pontuado pelos Licitantes que a empresa em questão apresentou ao pleito licitatório dois representantes, o seu engenheiro que assinou todas as declarações e para a sessão o preposto. Após análise acurada dos documentos colacionados, verifica que as pontuações são infundadas, pois, as procurações apresentadas estão assinadas pelo proprietário da empresa, dando poderes de representação a dois funcionários. Ocorre, que no ato de Credenciamento apenas um se fez presente, ou seja, constar no envelope de Habilitação, procuração com poderes de representar a empresa perante autoridades e entes públicos Federais, Estaduais e Municipais, não significa dizer, que a empresa colocou no bojo do pleito licitatório dois representantes. O representante do Licitante é aquele que apresenta consigo a documentação ora solicitada em previsão editalícia. Continuando com a análise dos seus demais documentos, a CPL declara que todas as exigências editalícias referente à habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social foram atendidas, sendo manifestada concordância com o parecer da Engenharia, ficando constatado o atendido também de todas as exigências de qualificação técnica, declarando a empresa **HABILITADA** para o certame; **ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI**: fora pontuado a apresentação de certidão do CREA de sua personalidade jurídica vencida, sendo constatado a veracidade na pontuação pela mesa licitante. Em análise minuciosa por parte da CPL dos demais documentos, faz-se necessário relatar que a empresa a empresa atestados de capacidade técnica do Engº Jandelson Ferreira da Silva, constando o mesmo engenheiro na indicação de equipe técnica para a obra licitada sendo descumprido pela empresa as exigências de comprovação de vínculos exigidos nas alíneas a, b, c e d do item 7.4.3.3 do Edital, ficou constatado também que a empresa apresentou atestado de visita técnica em desacordo com o item 5.3 do Edital, não constando no documento a assinatura do técnico responsável, assim, devido ao descumprimento de previsão Editalícia a empresa foi declarada **INABILITADA**; **EMR CONSTRUTORA EIRELI**: fora pontuado pelos Licitantes que a empresa em questão não junta em sua documentação Notas Explicativas anexas ao Balanço Patrimonial e também não traz a Declaração de sua Equipe Técnica. Diante do exposto essa comissão tem o entendimento majoritário das cortes de julgamento do país. Apesar da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1255/2009, o entendimento majoritário da jurisprudência das Cortes Superiores é de que a natureza jurídica das Notas Explicativas se origina em complemento ao disposto no Balanço Patrimonial, tendo aqui, a interjeição de que o item acessório acompanha o principal, a não exigência em edital não pode provocar a inabilitação de qualquer empresa licitante. Ou seja, a não previsão editalícia ao item (notas explicativas de balanço patrimonial) exclui a possibilidade de inabilitar um concorrente ao pleito licitatório. Porém, apesar da hipótese acima ter sido descartada, não há como afastar a alegação de não apresentação de Declaração de Equipe Técnica, que após verificação da CPL foi constatado a existência do referido documento, mas constatado uma **declarações apócrifas**, ficou constatado também que a empresa apresentou atestado de visita técnica em desacordo com o item 5.3 do Edital, não constando no documento a assinatura do técnico responsável, assim, devido ao descumprimento de previsão Editalícia a empresa foi declarada **INABILITADA**; **CONSTRUTORA PARCEIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**: fora alegado que a empresa não apresentou as Notas Explicativas junto ao Balanço Patrimonial. Conforme entendimento supracitado, é explícito que em observância aos princípios basilares da Administração pública, tais eles: Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, Princípio da



Modalidade: Tomada de Preço
Número da Licitação: 005/2022

Razoabilidade e Proporcionalidade, não fundamentos que permeie a inabilitação da empresa pelo motivo apontado. Continuando com a análise dos seus demais documentos, a CPL declara que todas as exigências editalícias referente à habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social foram atendidas, sendo manifestada concordância com o parecer da Engenharia, ficando constatado o atendido também de todas as exigências de qualificação técnica, declarando a empresa **HABILITADA** para o certame.

Ato contínuo, resumiu a CPL a fase de habilitação deste certame: **CONSTRUTORA PARCEIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e MURALHA CONSTRUTORA LTDA** encontram-se **habilitadas** para a próxima fase do certame por atenderem a todas as disposições do edital, enquanto as empresas, **ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI e EMR CONSTRUTORA EIRELI** restaram **inabilitadas** pelas razões já registradas.

Fica declarada **SUSPENSA** a presente sessão, para divulgação do seu resultado e abertura do prazo resursal.

Publique-se o resultado da fase de habilitação no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM e no portal da internet www.caem.ba.gov.br, ficando convocadas todas as empresas interessadas sobre o interesse de impetrar recursos das decisões da Comissão, sendo o prazo aberto a contar da publicação desta Ata. Nada mais havendo, eu, Simone Silva Andrade, Presidente da CPL do Município Caém/BA, encerro a presente sessão e lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, que vai assinada por mim e por todos os presentes.

SIMONE SILVA ANDRADE

Presidente da Comissão

MARCOS ANDRÉ DA SILVA GOMES

Membro

HENRISSON ALLEF ALENCAR CARVALHO

Membro

LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Assessor Jurídico

CLEA MARIA COSTA DOS SANTOS

Engenheira Civil

VINÍCIUS SILVA DE ANDRADE

Engenheiro Civil



HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÉM - BA, Estado da Bahia, através do seu atual Ordenador de Despesa, no uso de suas atribuições do Art. 1º e 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, resolve **HOMOLOGAR**, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos em que se encontra o Processo Administrativo n.º 076/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 017-2022, cujo o objeto é o(a) **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, adulto e infantil e serviço de traslado, em atendimento aos serviços de Auxílio Funeral da Secretaria de Assistência Social às famílias carentes, em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Caém/BA** em favor das empresas: **PAIF RENASCER ME**, inscrita no CNPJ: 37702589000180, declarada vencedora do(s) item(ns): 1, 2, 3, 4 e 5, , com o valor global estimado de R\$ 112.717,50 (cento e doze mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) ; tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pela Pregoeira e sua equipe, proclamando satisfatória as propostas classificadas, considerando as mais vantajosas para o Município de Caém - BA, pois as licitantes vencedoras ofereceram os preços compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos valores orçados pela administração, assim com exigências estabelecidas no Edital.

Notifique-se as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório, bem como do contrato a ser elaborado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caém - BA, 01 de Junho de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caém - BA para conhecimento geral.



CERTIDÃO

Sec. de Administração e Planejamento



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 031/2022
Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 017-2022

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM, CNPJ nº 13.913.348/0001-11

Fornecedor: PAIF RENASCER ME - CNPJ: 37702589000180

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, adulto e infantil e serviço de traslado, em atendimento aos serviços de Auxílio Funeral da Secretaria de Assistência Social às famílias carentes, em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Caém/BA

Valor Total: 65.526,50 (sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Validade: 12 (doze), mes(es), ou seja, de 02/06/2022 a 02/06/2023

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Urnas mortuárias de 0,80cm, infantil, cor branca com visor de vidro, com serviços de limpeza, roupas e flores artificiais.	15,00	UND	392,10	5.881,50	SÃO GONÇALO
2	Urnas mortuárias de 1,60m, infantil, cor branca com visor de vidro, com serviços de limpeza, roupas e flores artificiais.	20,00	UND	627,40	12.548,00	SÃO GONÇALO
3	Urnas mortuárias de 1,90m, cor mogno com visor de vidro, com serviços de limpeza, roupas e flores artificiais.	45,00	UND	1.176,40	52.938,00	SÃO GONÇALO
4	Urnas mortuárias de 2,15m, cor mogno com visor de vidro, com serviços de limpeza, roupas e flores artificiais.	10,00	UND	1.375,00	13.750,00	SÃO GONÇALO
5	Serviço de traslado funerário por km rodados	12.000,00	KM	2,30	27.600,00	SÃO GONÇALO
					TOTAL	112.717,50

Caém - BA, 02 de Junho de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 35E4-49B8-2366-6BD4.